

B) 161



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022  
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 382 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1985/2022

**Assunto:** Processo N.º: 220/21 **Titular do Processo:** ANTÓNIO JOSÉ PEGACHO BRANCO  
**Requerimento N.º:** 3376/22  
**Requerente:** ANTÓNIO JOSÉ PEGACHO BRANCO  
**Local:** RUA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN, LOTE 2 - AZEITÃO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 24/5/2022

**PROPOSTA DE:** Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 02/06/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 11/00.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com diminuição da área permeável previamente admitida;
- b) Eliminação do canteiro da entrada;
- c) Redesenho da porta de entrada na habitação;
- d) Alteração do revestimento cerâmico das paredes exteriores;
- e) Eliminação de revestimento cerâmico nas paredes exteriores a tardoz e de parte deste, na frente;
- f) Alteração da cor do revestimento de algumas paredes exteriores na lateral direita e frente;
- g) Redesenho da pala a tardoz;
- h) Eliminação de palas decorativas na frente e laterais e alteração da cor das que permanecem;
- i) Relocalização do espaço técnico no muro de vedação confinante com a via pública;
- j) Relocalização da lareira da sala, e assim, da chaminé correspondente.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



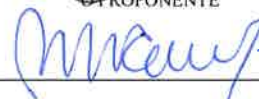
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;            Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

